

CONTRATO n° 096/2023.

Processo n°: 2023019035.

Adesão n° 012/2023.

Município de Catalão.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME - CNPJ n° 22.781.167/0001-70, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Leonardo Pereira Santa Cecília – Decreto Municipal n° 07 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO: BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP - CNPJ n° 01.695.394/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Benedito Evandro Bitencourt – CPF n° 330.814.331-14.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de itens de supermercado em geral por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 017/2023 - Pregão Presencial n° 012/2023 – processo n° 2023002498, observando as disposições do Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Federal n° 9.488/2018 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo tem início na data de sua assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2023.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total deste termo é de **R\$ 118.331,41 (cento e dezoito mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos)**, que serão pagos em até 30(trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal vistada e aprovada pelo fiscal responsável e conforme especificado abaixo:

ITEM	ITEM - ATA	QUANTIDADE - ATA	QUANTIDADE - ADESÃO	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	5	2000	1000	ARROZ - TIPO 1 - CLASSE: LONGO FINO - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 5 QUILOS	R\$ 25,40	R\$ 25.400,00
2	10	2000	1000	BISCOITO ÁGUA E SAL - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
3	11	2000	1000	BISCOITO DE MAISENA - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
4	15	300	150	CALDO TEMPERO CULINARIO - SABRO DE GALINHA - TIPO PÓ	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	R\$ 17,40	R\$ 2.610,00
5	20	1000	500	EXTRATO ALIMENTICIO DE TOMATE	EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 GRAMAS	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
6	23	600	300	FARINHA DE TRIGO - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
7	27	500	250	GELATINA ALIMENTICIA, TIPO:COMUM SABORES VARIADOS	EMBALAGEM MÍNIMA DE 35 GRAMAS	R\$ 1,74	R\$ 435,00
8	29	200	100	LEITE DE COCO - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 LITRO	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
9	33	1000	500	MARGARINA COM SAL - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	R\$ 8,89	R\$ 4.445,00
10	36	300	150	MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA - TIPO COMUM	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
11	47	1000	500	REFRIGERANTE, SABOR: GUARANA.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 2 LITROS	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
12	51	1000	500	SUCO, LIQUIDO; CONCENTRADO; TIPO: NATURAL, SABOR: UVA	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML	R\$ 7,49	R\$ 3.745,00
13	54	300	150	SUCO EM PÓ; SABOR: LIMÃO	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	R\$ 13,49	R\$ 2.023,50
14	57	300	150	SUCO EM PÓ; SABOR: TANGERINA	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	R\$ 13,49	R\$ 2.023,50
15	60	500	250	FEIJÃO - TIPO 1 -CLASSE: PRETO.	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	R\$ 10,99	R\$ 2.747,50
16	68	510	255	ESPONJA DE LIMPEZA MATERIAL: FIBRA SINTETICA. FORMATO: RETANGULAR. ABRASIVIDADE: ALTA. APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DUPLA FACE.	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 510,00



17	71	40	20	LIXEIRA. MATERIAL: PLÁSTICO COM TAMP A E PEDAL E RODAS DE BORRACHA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS.	UNIDADE	R\$ 383,50	R\$ 7.670,00
18	73	40	20	LIXEIRA. MATERIAL: PLÁSTICO COM TAMP A E PEDAL - CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS.	UNIDADE	R\$ 139,80	R\$ 2.796,00
19	75	20	10	PANELA DE PRESSÃO COM TAMP A E SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5 LITROS.	UNIDADE	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
20	82	100	50	COLHER. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. COBO DE AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO MÉDIO. TIPO SOBREMESA.	UNIDADE	R\$ 4,78	R\$ 239,00
21	84	300	150	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO. COR: PRETA. CAPACIDADE MÍNIMA: 200 LITROS.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	R\$ 109,80	R\$ 16.470,00
22	86	60	30	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO. COR: PRETA. CAPACIDADE MÍNIMA: 20 LITROS.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	R\$ 20,00	R\$ 600,00
23	88	200	100	PALTO DE MADEIRA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM. APLICAÇÃO: GHURRASCO.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	R\$ 7,24	R\$ 724,00
24	90	540	270	PRATO DE PLÁSTICO. APLICAÇÃO: REFEIÇÃO. COR: BRANCA. DIÂMETRO MÍNIMO DE 21 CM.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	R\$ 26,80	R\$ 7.236,00
25	93	26	13	LEITEIRA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. FORMATO CILÍNDRICO COM BICO CURTO.	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 1.950,00
26	96	40	20	VASSOURA. MATERIAL: CEDRAS. PIAÇAVA. CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,60 M. COMPRIMENTO MÍNIMO DA CEPA: 60CM. USO GERAL. LIMPEZA COMUM.	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
27	106	150	75	PAPEL HIGIÊNICO. MATERIAL: CELULOSE VIRGEM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE CADA UNIDADE: 30 METROS. LARGURA MÍNIMA: 10 CM. TIPO: PICOTADO. FOLHAS DUPLAS. COR: BRANCA.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES	R\$ 7,00	R\$ 525,00
28	111	315	157	SACO DE ALGODÃO. TAMANHO MÍNIMO: 100X80 CM. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CARACTERÍSTICAS: GROSSO. MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER.	UNIDADE	R\$ 16,99	R\$ 2.667,43
29	114	120	60	RODO. CABO E SUPORTE DE ALUMÍNIO MÍNIMO DE 1,60 M. COMPRIMENTO MÍNIMO DO SUPORTE: 50 CM. QUANTIDADE MÍNIMA DE BORRACHAS: 2 UNIDADES.	UNIDADE	R\$ 42,40	R\$ 2.544,00
30	116	28	14	BACIA. MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO. TAMANHO: GRANDE. DIÂMETRO MÍNIMO: 52 CM. CAPACIDADE MÍNIMA: 35 LITRO.	UNIDADE	R\$ 39,80	R\$ 557,20
31	118	50	25	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL. MATERIAL: PLÁSTICO. CEDRAS. POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO.	UNIDADE	R\$ 12,49	R\$ 312,25
32	121	400	200	GUARDANAPO DE PAPEL. MATERIAL: CELULOSE. LARGURA MÍNIMA: 22 CM. COMPRIMENTO MÍNIMO: 23 CM. COR: BRANCA. FOLHAS DUPLAS. MACIO.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	R\$ 3,29	R\$ 658,00
33	127	58	29	CESTO DE PLÁSTICO REDONDO COM TAMP A - TIPO COMUM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS.	UNIDADE	R\$ 39,80	R\$ 1.154,20
34	130	35	17	PA DE LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA. CABO COM TAMANHO MÍNIMO DE 110 CM.	UNIDADE	R\$ 15,99	R\$ 271,83

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas com a presente contratação irão onerar a seguinte dotação:

Projeto Atividade: Manter a Merenda Escolar. Dotação Orçamentária: 27.2601.12.306.4005.4150-339030.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70.**

3.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- 3.5.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 3.5.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
- 3.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 3.5.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 3.5.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 3.5.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 3.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 4.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do deste respectivo contrato e da disponibilização do respectivo **EMPENHO** do Termo Contratual onde conterà a especificação do item, sua quantidade, marca, valor unitário e valor total.
- 4.2. O gestor ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução dele, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.
- 4.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTREGAS:

- 5.1. Os itens deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo **MÁXIMO DE 07(SETE) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pela Secretaria, podendo a entregar ser solicitada para qualquer lugar do perímetro urbano, nos Distritos e/ou Zona Rural, sendo de total responsabilidade da contratada as despesas com as entregas.
- 5.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas, se estes apresentarem defeito ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

5.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar os quantitativos entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

5.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para órgãos não pertencentes ao Município de Catalão.

5.6. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

5.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato;
- 6.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 6.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer e entregar os itens dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste termo.

7.2. Entregar os itens **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

7.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

7.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

7.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.

7.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento dos itens descritos neste objeto.

8.2. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades legais, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

9.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES:

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

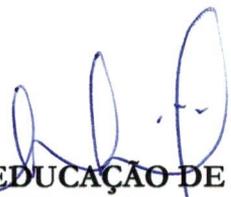
Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 31 de maio de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME.

CNPJ nº 22.781.167/0001-70.

Leonardo Pereira Santa Cecília.

Decreto Municipal nº 07 de 01 de janeiro de 2021.


BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP.

CNPJ nº 01.695.394/0001-02.

Benedito Evandro Bitencourt.

CPF nº 330.814.331-14.

TESTEMUNHAS:

1.

 _____ CPF: 634.635.981-91

 _____ CPF: 022.151.491-11